



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 8300/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **11 de maio de 2022**, com início às 13 horas, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 11 horas do dia 11 de maio de 2022.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. Prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos da frota Municipal, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando houver), valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.1. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, quando houver, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) A proposta terá validade durante 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa;

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo



Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social e devidas alterações ou Contrato Social Consolidado, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de lances do pregão;
- k) Certidão de Regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

9.2. As declarações de que tratam as letras “g” e “h” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3. A proposta vencedora ajustada ao lance, COM VALORES RATEADOS POR VEÍCULO OU PRÉDIO, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema em até 4 horas após a sessão de lances.



9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Homologada a licitação, o Município emitirá o Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para a assinatura do mesmo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato em até 5 (cinco) dias após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;



13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na entrega do objeto deste Pregão.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (Vinte por cento), calculada sobre o valor do objeto não realizado.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município.

15 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais aos quais os bens estiverem vinculados.

17 – PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



17.1. O pagamento será efetuado em 07 parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento em 20 dias e as demais de 30 em 30 dias.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.9. O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integra este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Três Coroas/RS, 28 de abril de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
ANEXO I – OBJETO

ITEM 1 – VEÍCULOS

Item	Descrição dos Veículos	Classe de Bônus na Apólice Vigente	RCF-V		APP		Franquia Máxima
			Danos Materiais	Danos Corporais	Morte / Invalidez por passageiro	Danos Morais	
1	Veículo marca Ford, modelo F1000 SS, 02 portas, diesel, ano de fabricação/modelo 1990, placa BGY 9830. (Seguro só contra terceiros)	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-/-
2	Veículo marca Chevrolet, modelo D20 Custom S, 02 portas, diesel, ano de fabricação 1991, mod. 1992, placa IBL 7258. (Seguro só contra terceiros)	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-/-
3	Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.8MI, 02 portas, gasolina, ano de fabricação/modelo 2001, placa IKB 5011. (Seguro só contra terceiros)	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-/-
4	Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille 1.0 Fire Flex, 05 portas, bi-combustível, ano de fabricação/modelo 2008, placa IPB 7207.	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.786,20
5	Veículo marca Fiat, modelo Ducato Van Minibus 2.8 JTD, diesel, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placa IMR 8274.	8	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.868,45
6	Veículo marca Fiat, modelo Palio Weekend HLX 1.8 Flex, bi-combustível, ano de fabricação 2005, mod. 2006, placa IMU 6852.	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.682,85
7	Veículo marca Agrale, modelo Masca/Granmini (Micro-ônibus), ano de fabricação 2005, diesel, modelo 2006, placa IMX 6142 – Veículo utilizado no transporte de passageiro.	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.104,00
8	Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille 1.0 Fire Flex, bi-combustível, 05 portas, ano de fabricação/modelo 2006, placa INE 0586.	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.786,20
9	Veículo ambulância marca Mercedes Benz, diesel, modelo Sprinter, ano de fabricação 2002, placa IKV 3449.	10	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.967,79
10	Veículo ambulância marca Iveco Daily CC1 TCA Ambulância, diesel, ano de fabricação 2010, placa IQR 0548.	8	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.497,80
11	Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6MI Total Flex CE, bi-combustível, ano de fabricação/modelo 2010, placa IRH 4290.	8	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.384,85



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



12	Veículo marca Peugeot, modelo Boxer M330M 23S, diesel, ano de fabricação e modelo 2011, placa IRY 7971.	7	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.145,77
13	Veículo marca Fiat, modelo Palio Weekend Attractive 1.4, bi-combustível, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placa IRY 8029.	9	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.909,70
14	Veículo marca Peugeot, modelo 207 SW XR, bi-combustível, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placa ISQ 3078.	9	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,20
15	Veículo marca Ford, modelo Courier 1.6, bi-combustível, ano de fabricação 2012, modelo 2012, placa ITB 5442.	8	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.903,20
16	Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy 1.0 Flex, bi-combustível, ano de fabricação 2013, modelo 2013, placa IUE 1180.	8	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.786,20
17	Veículo marca Agrale, modelo Masca/Granmicro (Micro-ônibus), diesel, ano de fabricação 2013, mod. 2014, placa IVH 2426 - Veículo utilizado no transporte de passageiro.	7	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.260,00
18	Veículo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L MT LTZ, bi-combustível, ano de fabricação 2014, modelo 2014, placa IVO 3061.	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.440,00
19	Veículo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L MT LTZ, bi-combustível, ano de fabricação 2014, modelo 2015, placa IVX 5303.	6	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,20
20	Veículo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L MT LTZ, bi-combustível, ano de fabricação 2014, modelo 2015, placa IVX 5304.	6	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,20
21	Veículo marca Renault, modelo Master TCA Amb, diesel, ano de fabricação 2014, modelo 2015, placa IWG 8516 - Veículo utilizado como ambulância.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.270,38
22	Veículo marca Volkswagen, modelo VW 15 (Ônibus) 190, ano de fabricação 2014, modelo 2014, placa IWH 9571 - Veículo utilizado no transporte escolar.	6	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$6.747,01
23	Veículo marca Fiat, modelo Linea 1.8 Absolute Dualogic Flex 16v, ano de fabricação 2015, modelo 2016, placa IWO 4180.	3	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$2.306,20
24	Veículo marca Fiat, modelo Ducato Maxi Cargo Multijet Econ 2.3 TB-IC (ChLongo) Diesel, ano de fabricação 2015, modelo 2016, placa IXL 3972 - Veículo utilizado como ambulância,	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.311,92 Equipamentos R\$ 4.500,00 Total R\$ 10.811,92
25	Veículo marca Citroen, modelo Aircross 1.6 FEEL 16v Flex, ano de fabricação 2016, modelo 2017, placa IXH 7049	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,85



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



26	Veículo marca Fiat, modelo Mobi Easy 1.0 8v Flex, ano de fabricação 2016, modelo 2017, placa IXR 5180	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.023,70
27	Veículo marca Volkswagen, modelo Novo Gol TLMBV, ano de fabricação 2017, modelo 2017, placa IXS 7286	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.948,05
28	Veículo marca Chevrolet, modelo Spin LS (7Lug) Econo. Flex 1.8 8v A/G. 4p, ano de fabricação 2017, modelo 2018, placa IYI 8765	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,20
29	Veículo marca Chevrolet, modelo Spin Activ 7 (At) Econo. Flex 1.8 7 lug. 8v A/G. 4p, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IYX 7661	3	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,20
30	Veículo marca Chevrolet, modelo Spin LTZ (At) Econo. Flex 1.8 7 lug. 8v A/G. 4p, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IYX 7625	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,20
31	Veículo marca Chevrolet, modelo Spin LTZ (At) Econo. Flex 1.8 7 lug. 8v A/G. 4p, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IYX 7651	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.306,20
32	Caminhão marca Ford - Cargo, Nova cabine 1719 E 4X2 Turbo (Euro 5) Dies. 2p, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IYY 4725. (Seguro só contra terceiros)	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-/-
33	Caminhão marca Ford - Cargo, Nova cabine 1719 E 4X2 Turbo (Euro 5) Dies. 2p, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IYY 5201. (Seguro só contra terceiros)	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-/-
34	Caminhão marca Ford - Cargo, Nova cabine 1719 E 4X2 Turbo (Euro 5) Dies. 2p, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IYY 4733. (Seguro só contra terceiros)	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-/-
35	Caminhão marca Ford - Cargo, Nova cabine 1719 E 4X2 Turbo (Euro 5) Dies. 2p, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IYY 5198. (Seguro só contra terceiros)	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-/-
36	Veículo Marcopolo – Volare W9C fretamento/Turismo 3.8 Cummins ISF P7 Dies., ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IZF3J65.	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 8.793,41
37	Veículo marca Chevrolet – Spin Premier (AT) Econo.Flex 1.8 (7lug.) 8v A/G 4p. ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa IZPC63	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.774,00
38	Veículo Mercedes-Benz – Sprinter 314 Furgão Street (E.longo) (T.Alto) 2.2 TB Dies. 3p. ano de fabricação 2020, modelo 2021, placa JAH5I65. Ambulância.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12.820,12 Equipamentos R\$ 4.500,00 Total R\$ 17.320,12



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



39	Veículo FORD – Ranger XLS (C. Dup) 4X4 3.0 TB-IC Dies. 4p. ano de fabricação 2009, modelo 2009, placa IPX0A46.	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.670,97
40	Veículo Hyundai – Tucson GLS 4X2-AT 2.0 16v (Nac.) Gas. 4p. ano de fabricação 2011, modelo 2012, placa ISZ9H67.	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.080,65
41	Veículo Mercedes-Benz – 1718 Dies. 2p. ano de fabricação 2008, modelo 2008, placa AQR3A13.	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.542,78 Equipamentos R\$ 3.000,00 Total R\$ 5.542,78
42	Veículo Marcopolo – Volare V-8L (Escolar) (Euro 5) 4X4 Dies. 2p. ano de fabricação 2021 modelo 2021, placa JAZ6E80.	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12.173,70

Informações adicionais sobre o seguro dos veículos:

a) A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, as exigências do edital e a descrição dos itens a seguir:

- Casco;
- Valor por cobertura, conforme descrito acima;
- Responsabilidade civil facultativa de veículo (RCF-V – Danos Materiais e Corporais)
- Valor para indenização por danos materiais;
- Valor para indenização por danos corporais.
- Acidentes Pessoais Passageiros (APP – Morte/Invalidez por passageiro e Danos Morais)
- Valor para indenização por Morte por Passageiro;
- Valor para indenização por Invalidez por Passageiro;
- Valor para indenização por Danos Morais.
- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros
- Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

O valor do custo de emissão da apólice total da frota não deve ultrapassar R\$ 100,00 (Cem reais).

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pelo Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem com os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Ganizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



- Cobertura adicional de assistência 24 horas no Território Nacional, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem livre;
 - Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
 - Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.
- c) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- d) Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos previstos neste anexo.
- e) Casco Tabela FIPE 100% para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.
- f) Casco valor determinado para os itens:
- 7 - ÔNIBUS AGRALE MASCA/GRANMINI - PLACA IMX-6142 - R\$ 60.000,00
 - 17 - ÔNIBUS AGRALE MASCA/GRANMICRO - PLACA IVH-2426 - R\$ 150.000,00
 - 22 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190- PLACA IWH-9571 - R\$ 220.000,00
 - 42 - ÔNIBUS Marcopolo - Volare - PLACA AQR3A13 - R\$ 374.000,00

OBSERVAÇÕES:

- A empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 28/05/2022, pois a cobertura dos itens licitados se dará a partir do DIA 28.05.2022 ATÉ 28.05.2023.
- O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 28/05/2017 até o dia 28/05/2018, podendo ser renovado por períodos subsequentes até o limite estipulado no Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- O pagamento será efetuado, em 07 parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento em 20 dias e as demais de 30 em 30 dias.

A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SEGURO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Município de _____, CNPJ nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação do serviço [dos veículos/prédios] da Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, conforme descrito e especificado no Anexo 01 do instrumento convocatório. Pregão Eletrônico nº __/22 – Processo __/22.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada global.

III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução/fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento referido na cláusula anterior obedecerá ao seguinte cronograma: 01 entrada de R\$ _____ + 06 vezes de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

IV - DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo estipulado para o término do presente contrato é de doze (12) meses, podendo ser renovado por períodos subsequentes até o limite estipulado no Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os valores somente serão reajustados anualmente, pelo IGPM, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá iniciar a sua prestação a partir do dia 28 de maio de 2017.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.



CLÁUSULA NONA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, até o limite de 20 dias, quando será considerado inexecução total, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total, o CONTRATADO está sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

VII - GENERALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL:

Item	Veículo	Despesa	Valor R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em _____ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Contratado